



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7075 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO V DA LEI Nº 6.903/2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo V da Lei nº 6.903, de 16 de janeiro de 2023, alterada pelas Leis nº 6.915/2023 e 6.952/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

<i>"ANEXO V"</i>		
<i>ITEM</i>	<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTOS</i>
<i>1</i>	<i>CTAP - CM 01</i>	<i>12.000,00</i>
<i>2</i>	<i>CTAP - CM 02</i>	<i>6.700,00</i>
<i>3</i>	<i>CTAP - CM 03</i>	<i>5.500,00</i>
<i>4</i>	<i>CTAP - CM 04</i>	<i>5.000,00</i>
<i>5</i>	<i>CTAP - CM 05</i>	<i>4.482,50</i>
<i>6</i>	<i>CTAP - CM 06</i>	<i>3.900,00</i>
<i>7</i>	<i>CTAP - CM 07</i>	<i>3.350,00</i>
<i>8</i>	<i>CTAP - CM 08</i>	<i>2.800,00</i>
<i>9</i>	<i>CTAP - CM 09</i>	<i>2.250,00</i>
<i>10</i>	<i>CTAP - CM 10</i>	<i>1.900,00 (NR)"</i>

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de abril de 2024.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

